

Ano XXIV nº 6345 – 17 de maio de 2021

Venda de ativos inflaram lucro da Caixa

A Caixa Econômica Federal divulgou no dia 12/05, seu balanço referente ao primeiro trimestre de 2021. Em cerimônia de entrega de 500 unidades habitacionais em Alagoas, o presidente Jair Bolsonaro exaltou os resultados obtidos pelo banco. “A Caixa, lá atrás, dava prejuízo. Em nosso governo, mais que lucro, ela traz benefícios para todos nós do Brasil”, disse o Presidente.

Para a coordenadora da Comissão Executiva dos Empregados (CEE) da Caixa, Fabiana Uehara Proscholdt, que também é secretária de Cultura da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-

CUT), a fala de Bolsonaro comprova seu desconhecimento econômico. “Em diversas ocasiões ele disse que não entende nada de economia. Por isso, não podemos nos espantar com esse erro grotesco”, afirmou. “Ainda mais que ele, com toda sua ignorância econômica, é influenciado por declarações do presidente da Caixa (Pedro Guimarães), que espalha informações incorretas para exaltar sua própria gestão”, completou a dirigente da Contraf-CUT se referindo às comparações que Pedro Guimarães faz entre o lucro obtido pela Caixa atualmente com os obtidos durante o governo Lula.

Pedro Guimarães vem afirmando que o lucro da gestão dele em dois anos é maior do que o obtido pelo banco nos oito anos do governo Lula. “Ele compara os valores absolutos do lucro nominal, sem trazer os números a valor presente. Fazer a comparação desta forma é, no mínimo, má fé. Porém, em se tratando do governo da fake-news, podemos acreditar que é mais uma tentativa de enganar o povo”, ressaltou Fabiana.

Sem a atualização, o lucro da Caixa durante o governo Lula foi de R\$ 20,5 bilhões com a atualização chega aos R\$ 41,4 bilhões. No governo Bolsonaro, a Caixa faturou R\$ 35,2 bilhões. Os valores foram atualizados pelo Dieese.



Itaú perde também no TRT: compromisso de não demitir na pandemia tem que ser cumprido

Na primeira instância da Justiça do Trabalho já se confirmou como majoritária a visão de que os bancários passaram a ter estabilidade provisória a partir do compromisso público assumido pelos bancos de não demitir durante a pandemia do novo coronavírus. O mesmo começa a acontecer no Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT-RJ).

No último dia 10/05, em uma longa sentença, com exposição de motivos detalhada de 18 páginas a desembargadora do Trabalho, Mônica Batista Vieira Puglia, atendeu a mandado de segurança em ação com pedido liminar movida pela bancária do Itaú, determinando sua imediata reintegração ao banco, tendo como base o direito à estabilidade firmado a partir do compromisso público assumido pelos bancos junto ao Comando Nacional dos Bancários em março do ano passado. O compromisso foi amplamente divulgado pela imprensa e em normativos internos, tendo o direito passado a integrar o contrato de trabalho de todos os bancários.

Em sua sentença frisou que com o compromisso assumido por parte dos maiores empregadores brasileiros, ‘não se pode pretender que dele não advenha nenhuma consequência jurídica. Pelo contrário, o compromisso vincula os compromitentes’. E advertiu: ‘Acresce que, ao divulgar amplamente que não efetuariam demissões, passando pouco tempo depois a efetuar-las, a conduta do banco réu configura clara afronta ao princípio da vedação ao comportamento contraditório (non venire contra factum proprium), denotando, de modo reflexo, aviltamento à cláusula geral da boa-fé objetiva. As declarações públicas do banco geraram legítima expectativa em seus empregados de que eles não seriam demitidos enquanto perdurasse a pandemia’.

A desembargadora chama a atenção para a função social das empresas e para o fato do Itaú e demais bancos terem uma situação confortável do ponto de vista econômico e financeiro, mais um motivo para não demitir neste momento dramático. ‘A dispensa de funcionários motivada, exclusivamente, pelo desejo de preservar uma certa taxa de lucros, sem que tenha sido aventada real impossibilidade a curto prazo de manutenção dos postos de trabalho, num contexto de caos social gerado pela pandemia da Covid-19, mostra-se ilegítima ante o direito dos trabalhadores de permanecerem em seus postos de trabalho.’